



FARIAS SERVIÇOS E ASSESSORIA
N. C. FARIAS NEGRAO – EPP



À

Ilustríssima Secretária
MILA CECILIA DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Quatipuru/PA, 04 de Janeiro de 2022

Prezada Secretária,

Apresento e submeto à apreciação de V. Sr^a minha proposta de preço mensal relativo à execução dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, Atendendo as necessidades do proposto.

Desta forma, colocaremos a disposição o serviço de 02(dois) contadores que fiscalizaram os processos contábeis da receptiva secretaria de educação, através orçamentos financeiros, com a devida aplicação da parcela dos recursos do Orçamento Público vinculados ao financiamento da educação, com prestação de contas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e aplicação dos recursos destinados à educação com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sem dúvida, a expressão mais importante de financiamento da educação brasileira, com processamento da folha de pagamento e tudo inerente a respectiva pasta.

- **Proposta Financeira mensal: R\$ 17.000.00 (Dezessete mil reais)**
- **Vigência 12 meses**
- **O prazo de validade da proposta de preços é de 15 (quinze) dias.**

Atenciosamente,

N. C. FARIAS
NEGRAO:415624530
00199

Assinado de forma digital
por N. C. FARIAS
NEGRAO:41562453000199

N.C. Farias Negrão – EPP
CNPJ: 41.562.453/0001-99



FARIAS SERVIÇOS E ASSESSORIA
N. C. FARIAS NEGRAO – EPP



**RELATORIO TECNICO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA TECNICA CONTABIL , PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU.**

**Quatipuru/ Pa
2021**

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO BASICO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU.

A importância da assessoria e consultoria contábil e financeira para a Secretaria Municipal de Educação, terá como assessoramento e auxílio no processo de gestão e nas tomadas de decisões contábeis. E como objetivos específicos a definição nos ajustes orçamentarios, referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, demonstrando o papel da consultoria contábil e financeira como ferramenta para tomada de decisão e o seu papel no gerenciamento de contas publicas.

Diante disso, é possível notar que o principal instrumento de análise e controle da contabilidade na gestão pública. Entende-se que, ao ser realizado uma verificação dessas demonstrações financeiras, é possível extrair informações que orientem o ordenador de despesas, na melhor tomada de decisão, auxiliando principalmente na saúde financeira.

“A contabilidade estuda e interpreta os fatos financeiros e econômicos que afetam a situação patrimonial de determinada pessoa física ou jurídica” (GRECO e AREND, 2016, p. 13).

Essa situação é apresentada ao usuário por meio de demonstrações contábeis e de relatório específicos para cada finalidade. Observa-se através deste, que a contabilidade está envolvida em variadas relações humana, ou seja, está disponível não apenas para entidades ou organizações, mas também para gestão pública, que ao se utilizar desta, adquirem informações úteis acerca da sua situação patrimonial e financeira, de forma detalhada.

Conforme Ribeiro (2013), esse fantástico mecanismo contábil passou a ser utilizada universalmente, chegando até nossos dias como eficiente instrumento de controle a ser aplicado tanto aos patrimônios de pessoas jurídicas quanto físicas. Conclui-se que a contabilidade é essencial para todos, seja uma empresa ou pessoa física, norteados os passos para o êxito na vida financeira de ambos.

Diante desse entendimento, é possível notar a importância dos serviços de consultoria e assessoramento contábil, como instrumento de análise e controle da contabilidade, na gestão pública.



Conclui-se que, a contabilidade é uma ciência que atendera de forma os serviços para Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de um assessoria tecnica contabil que realizará constantes demonstração financeira que auxiliara a ordenação de recursos na administração publica, através de informações contábeis fidedignas em torno de um mesmo objeto, a Secretraria Municipal de Educação.

2. EXECUÇÃO DA CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA.

A Consultoria Contábil e financeira são duas palavras que estão intimamente ligadas, ou seja, não podemos falar de consultoria contábil sem ser financeira, já que, a contabilidade é a ciência que estuda o patrimônio de uma entidade ou organização, com fins a fornecer informações úteis aos seus usuários, acerca de assuntos envolva o dinheiro.

Segundo FERRONATO (2015, p. 119),

“ Os fatos de significado econô mico-financeiro expressos em moeda nacional são a matéria-prima do contador; o produto final da Contabilidade são as demonstrações financeiras. A matéria-prima do gestor financeiro começa com dados contábeis e não contábeis; e o grau de excelê ncia do seu produto final fica exposto exatamente pela qualidade e extensão das informações que conseguir gerar e das acertadas decisões que tomar”

Percebe-se que a consultoria contábil e financeira caminham juntas, uma depende da outra, como o citado acima o produto da contabilidade é a análise das demonstrações financeiras, com isso, falar em consultoria contábil é ao mesmo tempo falar da financeira. Ainda segundo o mesmo autor FERRONATO (2015), a afirmação definitiva nos é trazida pela constatacao de que, muito comumente, o dono de uma microempresa delega o controle fiscal e financeiro para o contador e toca o negócio sem preocupar-se com isso.

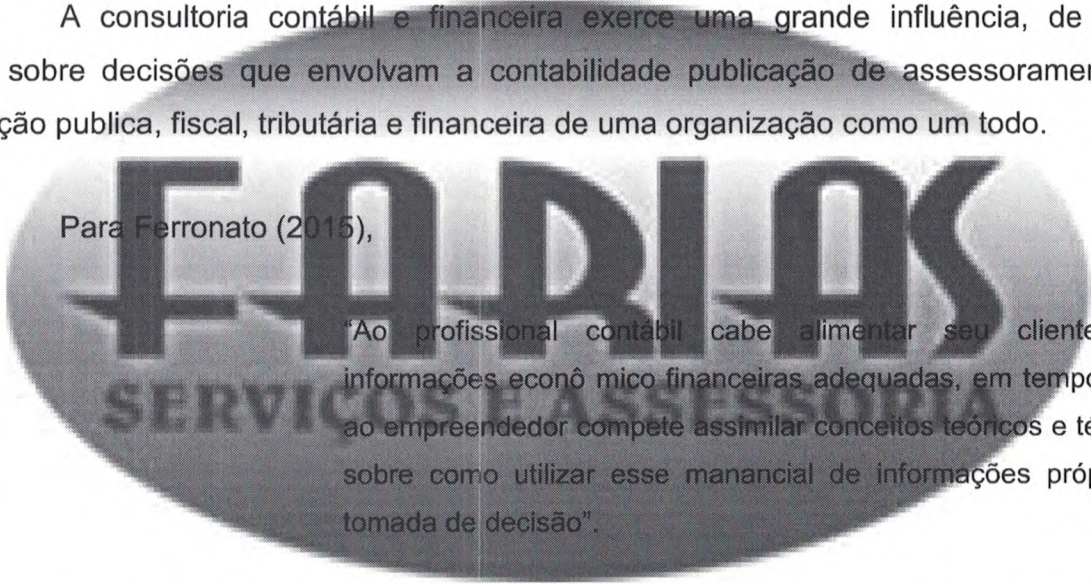
3. ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TECNICA CONTABIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARU

A empresa N.C. Farias Negrão – EPP, acompanhara diariamente a contabilidade da secretaria municipal de educação – SEMED, através de contadores e tecnicos contabies o assessoramento, através de ferramentas necessária ao desenvolvimento humano, apresentar a origem e a aplicação dos recursos da educação básica pública no Municipio.

Desta forma, estando aptos para refletir sobre como garantir o acesso de um número cada vez maior de pessoas à escola pública, gratuita e de qualidade e sobre tudo acompanhar e assessorar, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), através monitoramento efetivo da utilização dos recursos financeiros voltados à educação, como Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (IRB) e que a iniciativa inspirou a Corte de Contas a ampliar a pesquisa para todo território paraense, com a aplicação de questionários digitais para educação.

A consultoria contábil e financeira exerce uma grande influência, de forma vantajosa, sobre decisões que envolvam a contabilidade publicação de assessoramento na Administração pública, fiscal, tributária e financeira de uma organização como um todo.

Para Ferronato (2015),



“Ao profissional contábil cabe alimentar seu cliente com informações econômico financeiras adequadas, em tempo hábil; ao empreendedor compete assimilar conceitos teóricos e técnicos sobre como utilizar esse manancial de informações próprias à tomada de decisão”.

Percebe-se que através destas informações fornecidas, o ordenadro de despesa juntamente com auxilio da consultoria e assessoria tecnica contabil, poderão tomar decisões, que na maioria das hipóteses são assertivas, nas aplicações dos recursos publicos financeiro para Secretaria Municipal de Educação.

Conforme Weil (2015), para tomar decisões relacionadas à alocação de recursos, credores e investidores dependem de informações confiáveis e relevantes sobre a posição financeira, lucratividade e risco.

É, portanto diante disto que, o consultor contábil e financeiro tem a responsabilidade de fornecer aos seus usuários informações confiáveis, pois esta servirá para orientar na tomada de decisão.

A consultoria e assessoramento tecnica contabil pública terá como objetivo auxiliar o gestor no processo decisório. É na contabilidade que se encontra registrado o orçamento aprovado em cada ano (as receitas e as despesas autorizadas pela Lei Orçamentária Anual) e as

informações sobre os bens (equipamentos, imóveis etc.), os direitos (valores a receber) e as obrigações (valores a pagar) do ente público municipal.

Desde 1964, o marco regulatório da Contabilidade Pública é a Lei 4.320/1964, que estabelece, dentre outras, as regras a serem observadas na elaboração dos relatórios contábeis. Em 2000, foi publicada a Lei 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que instituiu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e estabeleceu limites para gastos de pessoal e endividamento, cujos relatórios (de execução orçamentária e de gestão fiscal) são preenchidos com base nas informações geradas pela contabilidade.

A execução orçamentária municipal da Secretaria de Educação de Bujaru, terá como assessoramento especificamente através do orçamento da secretaria, verificando o percentual da receita corrente líquida municipal gasta com educação, e, demonstrar potencialidades e fragilidades do orçamento da secretaria.

A metodologia que será adotada pelos técnicos da **N. C. Farias Negrão – EPP** é qualitativa e descritiva, com procedimentos técnicos por meio de pesquisa documental e entrevistas. Os documentos analisados referem-se a relatórios contábeis, a partir de janeiro de 2022, com análise documental que serão realizadas, fornecidas pela Secretaria de Finanças do Município de Bujaru, cujo possui o conhecimento sobre o orçamento da secretaria analisada.

A análise dos dados se consolidará por meio da análise descritiva e de conteúdo. A análise de conteúdo resultou em categorias como “elaboração do orçamento”, “planejamento e execução orçamentária”, “projetos da secretaria”, “fraquezas” e “forças do orçamento da secretaria de educação”.

No geral, os resultados revelarão que a secretaria municipal de Bujaru, possuirá uma gestão que está comprometida em aplicar os recursos da melhor forma possível e que as dificuldades enfrentadas se referem, de modo geral, à necessidade de planejamento anual prévio das despesas que serão incorridas no ano seguinte.

N. C. FARIAS
NEGRAO:41562
453000199

Assinado de forma
digital por N. C. FARIAS
NEGRAO:41562453000
199

N.C. Farias Negrão – EPP
Cnpj: 41.562.453/0001-99

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

N. C. FARIAS NEGRAO



NAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO, nacionalidade BRASILEIRA em 26/07/1994, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 006.307.902-05, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06941135310, órgão expedidor DENATRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNADINO, 218, CENTRO, QUATIPURU, PA, CEP 68709000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma N. C. FARIAS NEGRAO.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA BERNADINO GOMES 218, 218, CENTRO, QUATIPURU, PA, CEP 68.709-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; IMUNIZAÇÃO E

13/04/2021

Certifico o Registro em 13/04/2021

Arquivamento 20000705174 de 13/04/2021 Protocolo 216528674 de 13/04/2021 NIRE 15101986401

Nome da empresa N. C. FARIAS NEGRAO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 168798465474302



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyU-157rka04W_8F9200k4g65F2n-7hZTLI1r300
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00630790205-NAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

N. C. FARIAS NEGRAO



CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; HOTÉIS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; HOTÉIS.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta – O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

QUATIPURU-PA , 13 de abril de 2021.

13/04/2021



Certifico o Registro em 13/04/2021
Arquivamento 20000705174 de 13/04/2021 Protocolo 216528674 de 13/04/2021 NIRE 15101986401
Nome da empresa N. C. FARIAS NEGRAO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaoodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168798465474302

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57rka04W_8F9200k4g65F2n-7HzTLlR300
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00630790205-NAVANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
N. C. FARIAS NEGRAO

NAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T57ka04W_8F9200k4g65F2n-7HzTlIi300
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00630790205-NAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO

13/04/2021



Certifico o Registro em 13/04/2021
Arquivamento 20000705174 de 13/04/2021 Protocolo 216528674 de 13/04/2021 NIRE 15101986401
Nome da empresa N. C. FARIAS NEGRAO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 168798465474302



216528674

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	N. C. FARIAS NEGRAO
PROTOCOLO	216528674 - 13/04/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 15101986401
CNPJ 41.562.453/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021
SOB N: 15101986401

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000705174

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00630790205 - NAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

13/04/2021





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
MAYANNA CAROLLYNE FARIAS NEGRAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6180932 PC PA

CPF
006.307.902-05

DATA NASCIMENTO
26/07/1994

FILIAÇÃO
JOSE ANCHIETA DA SILVA NEGR
AO
JUSTINA FARIAS NEGRAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B E

Nº REGISTRO
06941135310

VALIDADE
14/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/10/2017

OBSERVAÇÕES
E.A.R.

Assinatura: *Mayanna C. F. Negrao*

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
20/11/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53302244125
PA267796722

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1720740634

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.562.453/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL N. C. FARIAS NEGRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARIAS SERVICOS E ASSESSORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 55.10-8-01 - Hotéis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BERNADINO GOMES 218	NÚMERO 218	COMPLEMENTO *****
CEP 68.709-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATIPURU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FARIASSERVICOSACESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8413-4653
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.562.453/0001-99
Razão Social: N C FARIAS NEGRAO
Endereço: RUA BERNADINO GOMES 218 / CENTRO / QUATIPURU / PA / 68709-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123103455793742090

Informação obtida em 31/12/2021 14:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. C. FARIAS NEGRAO
CNPJ: 41.562.453/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:34 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **7315.DAF6.432A.C4C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. C. FARIAS NEGRAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.562.453/0001-99

Certidão nº: 41292490/2021

Expedição: 21/10/2021, às 18:31:06

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. C. FARIAS NEGRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.562.453/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: N. C. FARIAS NEGRAO

Inscrição Estadual: 15.756.406-1

CNPJ: 41.562.453/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:26:19 do dia 21/10/2021

Válida até: 19/04/2022

Número da Certidão: 702021081065315-8

Código de Controle de Autenticidade: 52530BDF.AB6B5AC0.2FEC1210.19532BCD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** N. C. FARIAS NEGRAO**Inscrição Estadual:** 15.756.406-1**CNPJ:** 41.562.453/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:26:19 do dia 21/10/2021**Válida até:** 19/04/2022**Número da Certidão:** 702021081065316-6**Código de Controle de Autenticidade:** 812A8208.A15F87F7.471987AC.3819C9B5**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Quatipuru
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos



FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - (00002760-6)

Razão Social N. C. FARIAS NEGRAO		CPF/CNPJ 41.562.453/0001-99
Nome Fantasia FARIAS SERVICOS E ASSESSORIA		Tipo Pessoa Jurídica
Município Quatipuru - PA	Bairro CENTRO	Logradouro RUA BERNARDINO GOMES, 218
Regime Tributario Simplex Nacional	Natureza Juridica	Porte Pequena Empresa
Inicio Atividades 13/04/2021	Data Cadastro 14/04/2021	Inscrição Estadual

Cadastro Econômico - (490)

RECEITA	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ALVARA	Ativo	32-0455
ISS	Inativo	
VIG SANITARIA	Inativo	

ATIVIDADES

69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

70-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

SÓCIO

PERCENTUAL

QUOTAS

CAPITAL



Prefeitura Municipal de Quatipuru
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00030/2021

Contribuinte

Código: 00002760-6	Nome: FARIAS SERVICOS E ASSESSORIA
Razão Social: N. C. FARIAS NEGRAO	CPF/CNPJ: 41.562.453/0001-99
Endereço: RUA BERNARDINO GOMES, 218	Complemento:
Bairro: CENTRO	Cidade: Quatipuru

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 32-0455

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **28 de MARÇO de 2022**.

Quatipuru - PA, 28 de DEZEMBRO de 2021.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ: 01.612.361/0001-51

Certidão

Certifico para devidos que a empresa N. C. FARIAS NEGRÃO - EPP, inscrito CNPJ: 41.562.453/0001/99 prestou assessoria contábil no âmbito da Administração Pública Municipal para esta Câmara Municipal no período de 01/05/2021 a 31/12/2021.

Quatipuru-PA, 31 de Dezembro de 2021

HEMERSON
SOARES DA
COSTA:7008592
7287

Assinado de forma
digital por
HEMERSON SOARES
DA
COSTA:70085927287

Hemerson Soares da Costa
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico para devidos que a empresa N. C. FARIAS NEGRÃO - EPP, inscrito CNPJ: 41.562.453/0001/99 prestou assessoria contábil para esta Prefeitura Municipal no período de 01/05/2021 a 31/12/2021.

Responsável pela execução dos serviços abaixo listados:

- Assessoria e Consultoria Contábil na Escrituração da Receita e Despesas;
- Preenchimento e Envio de Siops, Siope e Demonstrativo Sintético do Suas;
- Levantamento da Dívida Fiscal no Âmbito da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Assessoramento Técnico referente aos programas e Blocos de Financiamento da Educação – FNDE e Fundeb, entre outros;
- Assessoramento Técnico referente a Execução e Formalização do Processo de Prestação de Contas do Sigpc-Fnde;
- Assessoramento Técnico referente aos programas e Blocos de Financiamento da Assistência Social - SUAS, entre outros;
- Assessoramento Técnico referente aos programas e Blocos de Financiamento da Saúde -SUS- Custeio e Investimento, entre outros;
- Assessoramento Técnico referente a Execução de Convênios de Âmbito Estadual e Federal além da Formalização do Processo de Prestação de Contas;

Bonito-Pa, 31 de dezembro de 2021

MICHEL
ASSAD:575146
15253

Assinado de forma
digital por MICHEL
ASSAD:5751461525
3

Michel Assad
Prefeita Municipal



**CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE IGARAPÉ- AÇU -
SAAE E A EMPRESA N. C. FARIAS
NEGRAO.**

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé- Açu -SAAE**, Autarquia Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.822.270/0001-08, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 3853, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açu-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **José Maria da Costa Carréra**, decreto nº 22/2021 - GP/PMI brasileiro, casado, portador da identidade RG nº 2521607 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 4 3 1 . 7 6 4 . 3 7 2 - 3 4 , residente e domiciliado em Igarapé - Açu-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a empresa **N. C. FARIAS NEGRAO**, inscrita no CNPJ nº **41.562.453/0001-99**, sediada na Rua Bernadino Gomes, nº 218, Bairro Centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA, representada neste ato por Nayanna Carollyne Farias Negrão , brasileira, solteira, Empresaria, portador do RG nº 6180932-SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº 006.307.902-05, residente e domiciliada Rua Bernadino Gomes, nº 218, Bairro Centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, art. 25 Inc. II - (NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO)** do **Processo Administrativo nº 001/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria Contábil na área de Gestão Pública Municipal, Elaboração de Relatórios gerenciais para o TCM.

1.1.1 - Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021, art. 25 Inc. II - (NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO)** observando o que consta do **Processo Administrativo Nº 002/2021-SAAE**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), totalizando um valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis Mil Reais) pelo período de contratação de 6 (seis) meses.



b) O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

c) Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento da Contratante para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

Parágrafo Segundo: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PROJETO ATIVIDADE	2124– Manutenção dos Serviços do Administrativo do SAAE.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE	01.001.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, sendo defeso a ela ceder, sub-ceder ou terceirizá-lo. Parágrafo Primeiro: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante no prazo máximo de 48 horas, todas as vezes em que for exigida a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer acerca de qualquer assunto relacionado com a área contábil.

Parágrafo Segundo: do local da prestação do serviço - O serviço previsto no presente contrato, em regra, será prestado no Município de Igarapé – Açu.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescida ou suprimida, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL

A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar.

O objeto desta contratação, bem como de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arremio da lei.



Parágrafo Primeiro: A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causado à Contratante e/ou a Terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, independente da resolução do mesmo.

Parágrafo Terceiro: Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se

a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- d) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da execução do Contrato;
- e) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- h) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- j) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;



l) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;

II- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- d) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.
- f) prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.
- g) obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

- a) A Contratante designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- b) Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou no primeiro dia útil subsequente a solicitação.
- c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá início em 01 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

a) O inadimplemento ou inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidentes sobre o valor do Contrato, até o 10º (décimo) dia;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 02 (dois) anos.

a.4) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

b) O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) As sanções previstas nos itens “a.1”, “a.4” e “a.5” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas letras “a.2” e “a.3”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação;

d) A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

a) Caberá rescisão de contrato, de pleno direito, por declaração expressa da Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

b) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021 será publicado mural de avisos do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Igarapé - Açú, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

Igarapé - Açú/PA, 01 de julho de 2021

José Maria da Costa Carréra

Diretor -SAAE- Igarapé – Açú/PA

Decreto nº 22/2021 - GB/PMI

NAYANNA CAROLLYNE FARIAS Assinado de forma digital por
NAYANNA CAROLLYNE FARIAS
NEGRAO:00630790205
NEGRAO:00630790205 Dados: 2021.07.01 10:39:07 -03'00'

Nayanna Carollyne Farias Negrão

N. C. Farias Negrão - EPP

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2) Nome: _____

CPF: _____

RG: _____